

CAMARA MUNICIPAL
Fls Nº 021
ALTO PARAISO-RO

**NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

GUSTAVO NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 23 de Setembro de 1981, natural da cidade de Manaus, Estado do Amazonas, empresário, residente e domiciliado na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, na Rua Francisco O. Mendes, nº 00703, Bairro Jardim América, CEP 76980-000, portador da cédula de identidade civil RG nº. 562.669 SSP/RO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 655.317.872-00; **ANDRÉ ZAGURY NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, nascido em 26 de março de 1983, natural da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua Tucunaré, 4501, Casa 18, Condomínio São Paulo, Bairro Lagoa, CEP 76812-072 portador da Cédula de Identidade RG nº. 562.657 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 516.004.472-87 e **MÁRIO MISSUMI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 13 de Maio de 1956, natural da cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua da Beira, 7670, Bairro Jardim Eldorado, CEP 76811-738, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.973.842-4 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 241.749.479-53, únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF de nº. 18.571.247/0001-23, com sede em Ji-Paraná-RO, na Av. Transcontinental, 3118, BR 364, Bairro Jardim Florida, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.914-656, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob nº. 11200620133 em sessão de 29/07/2013. Resolvem através deste instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Social em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada a filial com endereço na BR 364, Km 521, S/N, Saída para Porto Velho, Bairro Apoio BR 364, Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP. 76.870-202, com destaque de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de capital social.

Parágrafo Primeiro: A atividade da filial será: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

Parágrafo Primeiro: Nome de fantasia será: **NISSEY MOTORS**

Parágrafo Segundo: A sociedade tem sede e foro nesta cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia na Av. Transcontinental, 3118, BR 364, Bairro Jardim Florida, CEP 76.914-656, podendo abrir, manter e encerrar sucursais ou filiais em qualquer ponto de território nacional.

Parágrafo Terceiro: A sociedade tem por objeto a compra e venda de automóveis e utilitários novos, bem como de veículos automotores seminovos e usados, pneus, peças e acessórios, serviços de reparação e manutenção de veículos em geral, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículo automotor em geral e funilaria e pintura em veículo automotor em geral.

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Melania Soares Oliveira - Tabelião e Oficial

AUTENTICAÇÃO

Autentica, por ser cópia fiel do original apresentado.

Em test. da verdade.

PORTO VELHO, 11 de Novembro de 2015.

LIZGA DE NASCIMENTO ALMEIDA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Vr. Carteira Custas (R\$ 0,42), Emel (R\$ 2,08), Selo (R\$ 0,88): R\$ 3,37.

Selo Digital de Fiscalização A1AC23733-45FC6.

Confira a validade em www.jro.jus.br/consultaselo/

Parágrafo Quarto: Possui uma filial na BR 364, Km 521, S/N, Saída para Porto Velho, Bairro Apolo BR 364, Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP. 76.870-202, com destaque de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de capital social.

Parágrafo quinto: A atividade da filial será: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Parágrafo Sexto: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciado suas atividades em 29 de julho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), divididos em 3.500.000 (três mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital -R\$
1) Gustavo Nakai de Magalhães e Ribeiro	37,50	1.312.500	1.312.500,00
2) André Zagury Nakai de Magalhães e Ribeiro	37,50	1.312.500	1.312.500,00
3) Mário Missumi	25,00	875.000	875.000,00
TOTAL	100,00	3.500.000	3.500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1052, CC/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade é administrada pelos sócios: **Gustavo Nakai de Magalhães e Ribeiro; André Zagury Nakai de Magalhães e Ribeiro e Mário Missumi**, competindo conjuntamente e no mínimo de dois, o uso da firma e a representação, ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: Na alienação de bens e/ou direitos integrantes do ativo permanente, bem como na contratação de empréstimos e financiamentos, perante toda e qualquer instituição financeira do país, com garantia de bens e/ou direitos integrantes do ativo permanente, a sociedade será representada por todos os sócios conjuntamente.

Parágrafo Segundo: Na concessão de avais, fianças ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias a sociedade será representada por todos os sócios conjuntamente.

Parágrafo Terceiro: Aos sócios administradores é facultado constituir procuradores.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios administradores, de comum acordo, estipularão uma remuneração *Pró-Labore* mensal que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano, deve ser levantado o balanço geral da sociedade. Os resultados líquidos serão divididos entre os sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo, a seu critério, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá proceder a balanços mensais, trimestrais ou semestrais, e, a critério dos sócios, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis e **IMPENHORÁVEIS**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a

2
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

AUTENTICAÇÃO
Autentico, por ser fotocópia fiel do original apresentado.
Em test. da verdade.
PORTO VELHO, 11 de Novembro de 2015.
CEIZA DO NASCIMENTO ALMEIDA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
100 - 1.000.000,00 (R\$ 1.000.000,00) - R\$ 2.000,00 (R\$ 2.000,00) - R\$ 3,37.

característica "Intuitu Personae", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

Parágrafo único: As quotas sociais somente poderão ser transferidas, ou alienadas a qualquer título a terceiros com o consentimento expresso e unânime de todos os sócios.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, fornecendo o nome do interessado na aquisição, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência aqui estabelecido, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transacionadas livremente ao interessado antes indicado.

Parágrafo Único: O direito de preferência poderá ser exercido pela própria sociedade, adquirindo suas quotas (nos termos do art. 30, § 1º, Lei 6.404/76) ou pelos sócios remanescentes na proporção que já possuem na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. Em acordo para retirada de algum dos sócios, o cálculo do valor de suas quotas será feito conforme Balanço Patrimonial Especial, com data base no último dia do mês da formalização da intenção da retirada, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, onde o Patrimônio da empresa será avaliado por peritos conceituados.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos direitos ao sócio retirante será efetuado em 36(trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a juros calculados pela variação da TJLP, vencendo-se a primeira parcela 150 (cento e cinquenta) dias após o eventual acordo mencionado no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo: Por acordo entre os sócios, parte ou todo o pagamento, poderá ser realizado de outra forma, a exemplo, com bens ou direitos de propriedade da sociedade ou dos sócios remanescentes, visando sempre não afetar a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA NONA: A falência, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para o ingresso de novo(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA: No falecimento ou impedimento de quaisquer um dos sócios, seus herdeiros c/ou sucessores ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazer-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado o ingresso dos herdeiros ou sucessores na sociedade, desde que não haja qualquer impeditivo legal e os sócios supérstites concordem por unanimidade.

Parágrafo Segundo: Não sendo permitido o ingresso dos herdeiros ou sucessores na sociedade, receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) pertencentes ao sócio falecido ou impedido, - com base em balanço patrimonial especial com data base no último dia do mês do falecimento ou impedimento, levantado num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, - em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas a juros calculados pela variação da TJLP, vencendo-se a primeira 150 (cento e cinquenta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial para o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de dissolução da sociedade por deliberação dos sócios, estes designarão um liquidante, indicando-lhe a forma de liquidação. Realizado o ativo e



AUTENTICAÇÃO

Autentico, por ser fotocópia fiel do original apresentado:

Em Teste da verdade.

PORTO VELHO, 11 de Novembro de 2016.

LEIZA DO NASCIMENTO ALMEIDA - SECRETARIE AUTORIZADA

Via: Livro - Custas: R\$ 0,42, Emel: R\$ 2,00, Selos: R\$ 0,00; R\$ 2,37.

Selo Digital de Autenticação A1AC123735-55160.

solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo único: Fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, assumindo o ativo e passivo, e pagando os haveres eventualmente devidos aos demais sócios, conforme os critérios e prazos estabelecidos na Cláusula Décima do presente Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, ainda que implique em alteração contratual, inclusive a exclusão de sócios, a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, elevação de capital, incorporação e associação com outras empresas assemelhadas, não poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria do capital da sociedade.

Parágrafo Único: Ao sócio excluído, fica assegurado o direito de receber seus haveres, com observância das normas estabelecidas na Cláusula Décima deste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer a administração da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia, para resolução de qualquer dúvida ou divergência que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, este instrumento é lavrado, datado e assinado, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ji-Paraná-RO, 17 de setembro de 2015.

Gustavo Nakai de Magalhães e Ribeiro
Gustavo Nakai de Magalhães e Ribeiro

André Zagury Nakai de Magalhães e Ribeiro
André Zagury Nakai de Magalhães e Ribeiro

Mário Missumi
Mário Missumi

Testemunhas:

Camila Costa Xavier
006.364.691.90

Suely C. B. Perreira
365 302 282-53

CARTÓRIO CARVAJAL-2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Caiari
(69)3211-4002/3224-3353-PORTO VELHO-RO

Reconheço e dou fe, por SEMELHANÇA,

a(s) firma(s) de:

[G0TXF12]-GUSTAVO NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO.....

[SDTY0642]-ANDRÉ ZAGURY NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO.....

[GDTY2041]-MÁRIO MISSUMI.....

Em testemunha da verdade,
PORTO VELHO, 21 de Setembro de 2015.

[Assinatura]
314 DEUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADA

V. Unit: Exat. R\$-5,22 - Selo R\$-0,86
FUJU R\$-1,04. TOTAL: R\$ 7,12.
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
A1ACF20025 a ACF25027-V0100
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultas



2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Caiari

AUTENTICAÇÃO
Autentico, por ser fotocópia fiel do original apresentado, a seguinte declaração da verdade.

PORTO VELHO, 17 de Novembro de 2015.

DEUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Viz. Uniao - R\$ 0,42; Emel (R\$ 2,09); Selo (R\$ 0,86); R\$ 3,37.
Selo Digital de Fiscalização A1ACI20025-93225.
Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2015 SOB Nº. 11900178671
Protocolo: 15/03893/-0, DE 21/09/2015

Empresa: 11 2 0062013 3
NISEY MOTORS JI PARANÁ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA

[Assinatura]
ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CERTIFICADO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: ANDRÉ FAGURY NAKAT DE MAGALHÃES RIBEIRO

Doc. Antecedente / Doc. Imposto de Renda: 582657 SSP RO

CPF: 516.004.472-87 **Data Nascimento:** 26/03/1983

Residência: JOSE RIBEIRO FILHO
FERNANDA ANGELA NAKAT RIBEIRO

Função: ☐ AD ☐ AD ☐ AD

Nº Registro: 01851891930 **Válida até:** 10/09/2018 **1ª Habilitação:** 29/06/2002

Observações:
SEM OBSERVAÇÃO.

Assinatura: *[Assinatura]*

Local: PORTO VELHO, RO **Data Emissão:** 21/10/2014

Assinatura: *[Assinatura]* **Código de Verificação:** 88066548816

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1026355606

100 PLASTIFICAR
3355606

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: GUSTAVO NAKAI DE MAGALHAES E RIBEIRO

Sexo: M

CPF: 655.317.872-00

Data Nascimento: 23/09/1981

Nome do Titular: JOSE RIBEIRO FILHO

Nome do Titular: FERNANDA AURELIA NAKAI RIBEIRO

Validade: 11/03/2020

Validade: 30/12/1999

Observação:

Porto Velho, RO

17/05/2018

28062038425

20768892647

DETRAN-RO (RONDONIA)

OFICIO DE NOTAS - OFICIO DE
VILHENA-RO

OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
ANA CAROLINA YOKOTA DOS SANTOS ZANOTTO - INTERINA
Rua: 14 de Maio, 100 - Vila Nova, CEP: 76.200-000 - Vilhena - RO - Fone: (11) 3333-3414

Selo Digital de Fiscalização - GBA8R20771-87916

AUTENTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução
fidel do documento que me foi apresentado Dec Lei Nº
2148/1948 Emolumentos R\$2 09, Fui R\$20,42, Selo R\$0 88, Total =
R\$3 31,0012 Doc de Vilhena, Rondônia, 05 de maio de 2015 - 10:34:49h.
Em Teste da Verdade

Edneira da Silva Rocha Garcia - Escrevente Autorizada

Edneira da Silva Rocha Garcia



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.571.247/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:20:58 do dia 02/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2018.

Código de controle da certidão: **078E.001D.5762.26F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITO NEGATIVO
(NOS TERMOS DO ART. 206 DA LEI 5172-CTN)

Certidão Número: **20185300337910**
Código de Controle: **300337910**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **18571247000123**
Nome ou Razão Social: **NISSEY M JI P C V P E SERVICOS LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data CONSTAM débitos vencidos do interessado, inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado ou não, cuja exigibilidade se encontra suspensa nos termos do artigo 151 da lei 5172, de 25 de outubro de 1966,

Finalidade...: **PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO**
Emitida em.: **23/10/2018 10:11:04**
Validade....: **21/01/2019**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

Imprimir

Fechar Janela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO

Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional

CNPJ: 04.104.816/0001-16

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 029
ALTO PARAÍSO - RO

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	Processo/Protocolo	Exercício
12071		2018
Nome/Razão social		
NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA		
Matrícula (ID)	CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual
36607	18571247000204	
Endereço		Bairro
Rodovia BR-364, 0		APOIO BR-364
Complemento	Cidade	Estado
KM 521-S/Nº	ARIQUEMES	RONDÔNIA
Finalidade		CEP
		76.870-202

A Prefeitura Municipal de Ariquemes - Estado de Rondonia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 04.104.816/0001-16 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Ariquemes de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "dívida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 22/11/2018 00:00:00

Ariquemes/RO - 23/10/2018



117078623102018000000120712018032390760001622211201800000018571247000204

Código de Autenticidade: 395152496

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18571247/0001-23
Razão Social: NISSEY MOTORS II PARANA COM DE VEIC PEÇAS E SERV LTDA
Nome Fantasia: NISSEY MOTORS
Endereço: AV TRANSCONTINENTAL 3118 BR 364 / FLORIDA / II-PARANA / RO /
76914-656

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2018 a 03/11/2018

Certificação Número: 2018100504554570172376

Informação obtida em 23/10/2018, às 11:07:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOCÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 031
ALTO PARAÍSO - RO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NISSEY MOTORS JT-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E
SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.571.247/0001-23
Certidão nº: 160854654/2018
Expedição: 23/10/2018, às 14:08:41
Validade: 20/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que NISSEY MOTORS JT-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E
SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
18.571.247/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.